



LEI N.º 9.874, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei 9.100/2018, que institui as “Rotas Turísticas de Jundiaí”, para acrescentar a Rota da Cerveja Artesanal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do art. 1º da Lei nº 9.100, de 28 de novembro de 2018, que institui as “Rotas Turísticas de Jundiaí”, alterada pela Lei nº 9.652, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

(...)

VIII – Rota da Cerveja Artesanal”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil